



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 010/2024**

**PROCESSO Nº 7.931/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024**

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, através da Unidade Gestora SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 28.842.189/0001-89, sito a Rua Fritz Von Lutzow, n.º 397, Centro, Baixo Guandu/ES, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Obras, portador do C.P.F. n.º 109.350.367-09 e RG nº 15.509.349 SSP/MG considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024 instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente conforme Processo nº 7.931/2024, RESOLVE registrar os preços dos lotes/itens listados nesta Ata, da empresa TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.591.945/0001-19, com sede na Av. Honório Fraga, nº 321, Centro, São Domingos do Norte-ES, CEP: 29.745-000, neste ato denominada DETENTORA, representada por TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO, brasileira, empresaria, sócia administradora, inscrito no CPF nº 119.614.087-99 e RG nº 15670757 SSP/MG, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente é a **Formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana**, através da Secretaria Municipal de Obras, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.

1.2 - Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a detentora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

2.1 - A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela DETENTORA.

2.2 - A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.

2.3 - O objeto desta ata deverá ser entregue no Almoxarifado vinculado a Secretaria Municipal de Obras situado Rua Carlos Fick Neto, s/nº, bairro Operário, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h, tel.: (27) 3732-8900.

2.4 - O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana.

2.5 - As licitantes vencedoras dos lotes que se referem ao fornecimento de materiais, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:

a) Produtos nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame;





a) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;  
b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;  
c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;  
d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;  
e) Comprovação da Inscrição no CNPJ;  
f) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Baixo Guandu.



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- a) Entregar dos produtos, objeto da presente, no prazo e local definido nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Fornecer os objetos licitados em conformidade com as especificações técnicas definidas no Anexo I desta Ata;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos objetos licitados;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos objetos licitados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causam ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução da presente Ata;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de entrega dos objetos licitados, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução desta Ata;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os objetos licitados que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos objetos licitado;
- j) Manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes nesta Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos licitados, de acordo com a autorização de fornecimento, comunicando à DETENTORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder à avaliação do objeto fornecido, quanto à sua quantidade, qualidade e especificações;
- d) Dar o devido recebimento ao objeto fornecido, após verificação da sua quantidade, qualidade e especificações;
- e) Publicar o extrato desta Ata, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.
- g) Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

TATIANE DOS SANTOS  
TIBURCIO:2659194500  
0119



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

10.1.1 - O cancelamento do registro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

10.2 - A DETENTORA poderá solicitar a Administração, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução desta Ata.

10.2.1 - Conforme recomende a situação, poderá a Administração realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pela DETENTORA como ensejadora da solicitação de cancelamento.

10.2.2 - O cancelamento do presente registro de preços, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento do objeto cuja autorização de fornecimento tenha sido despachada antes dessa data.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à perfeito cumprimento deste instrumento, bem como das autorizações de fornecimento.

11.2 - A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação.

11.3 - Os resultados alcançados em relação à DETENTORA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos produtos/serviços demandados;

11.4 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a DETENTORA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - O gestor da Ata de Registro de Preço, bem como os fiscais dos processos proveniente das solicitações de fornecimento deve promover o registro de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

11.6 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a DETENTORA.

11.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao órgão gestor ou ao Secretário Municipal requisitante quando da solicitação de fornecimento, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.8 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por qualquer irregularidade ou responsabilidade no cumprimento deste instrumento desta Ata.

11.9 - O servidor a ser designado como fiscal do processo de aquisição será indicado no ato da emissão da solicitação de Fornecimento pelo secretário responsável pela requisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

TATIANE DOS  
SANTOS  
TIBURCIO:26591945  
000119

Assinado eletronicamente por TATIANE DOS SANTOS  
TIBURCIO:26591945 em 10/04/2024 às 14:52:15  
Nº do Documento: 26591945  
Assinado eletronicamente por TATIANE DOS SANTOS  
TIBURCIO:26591945 em 10/04/2024 às 14:52:15  
Nº do Documento: 26591945  
Data: 2024.11.26 14:52:15 (GMT-03:00)  
Formato: PDF-Reader Versão: 2024.11.0



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Baixo Guandu- ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - Estando assim devidamente contratados firmam a presente Ata que é lavrada em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

**Baixo Guandu - ES, 21 de novembro de 2024.**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA  
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES**

**TATIANE DOS SANTOS  
TIBURCIO:2659194500  
0119**

Assinado digitalmente por TATIANE DOS SANTOS  
TIBURCIO 26591945000119  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=SAO DOMINGOS DO NORTE,  
OU=90214482000150, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=TATIANE DOS  
SANTOS TIBURCIO 26591945000119  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.11.26 14:52:37-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_

**TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME  
CNPJ Nº 26.591.945/0001-19**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº



**ESTADO DO Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I - TERMO Nº 000010/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 000018/2024**

**Processo: 007931 / 2024**

**Termo Nº 000010/2024**

**Empresa: TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME**

**CNPJ: 26.591.945/0001-19**

**Endereço: Avenida HONORIO FRAGA, 321 - Centro - SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES - CEP: 29745000**

| <i>Lote</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i>                                                                                                                                  | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
|-------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------|--------------------|
| 00051       | 00015518      | PICARETA DO TIPO CHIBANCA<br>picareta do tipo chibanca, fabricada em aço de alta<br>qualidade, com cabo de madeira com comprimento mínimo<br>de 90cm. | UND.           | 5,000             | 69,990          | 349,95             |
| 00042       | 00015050      | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V<br>interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para<br>embutir 4x2 (placa + suporte + módulo).                      | UND.           | 20,000            | 4,990           | 99,80              |
|             |               |                                                                                                                                                       |                |                   |                 | <b>449,75</b>      |



## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

- Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Baixo Guandu, pelo prazo de até dois anos;

a. Também fica sujeita às penalidades, a DETENTORA que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Descumprir as disposições da presente Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- b) Não aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- d) Tiver deferida sua solicitação de cancelamento;
- e) Estiver presentes razões de interesse público.

ATA RP Nº 010/2024 FLS. 5